PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19.992/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM O PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santarém, Estado do Pará, o Plano Municipal para Infância e Adolescência para o biênio 2015 - 2016, composto do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, 30 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

2015-2016

Santarém/PA
2015

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 04
2. ASPECTOS HISTÓRICOS, CULTURAIS, ECONÔMICOS, FÍSICOS, POPULACIONAIS E TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA 05
2.1 ASPETOS HISTÓRICOS 05
2.2 ASPECTOS CULTURAIS 05
2.3 ASPECTOS ECONÔMICOS 05
2.4 ASPECTOS FÍSICOS, POPULACIONAIS E TERRITORIAIS 06
2.3.1 LOCALIZAÇÃO 06
2.3.2 POPULAÇÃO 06
2.3.3 LIMITES 06
3. MARCO CONCEITUAL 06
4. MARCO LEGAL 07
5. OBJETIVOS 09
5.1 Geral 09
5.2 Específicos 09
6. EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 10
7. PLANO DE AÇÃO 11
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 26

IDENTIFICAÇÃO

Porte Populacional: Grande
Período de Execução: 2015 – 2016

1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Nome do Prefeito: Alexandre Raimundo de Vasconcelos Wanghon
Documento de Identidade: 2395156 CPF: 166.221.702-15
Mandato do Prefeito: 01/01/2013 Término: 31/12/2016
Cep: 68030-290
Telefone: (93) 2101-5100/2101-5118/2101-5127

1.2 – ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Responsável: Zuila de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon
Endereço: Av. Sérgio Henn, 838 Bairro: Aeroporto Velho
Fax: (93) 2101-5137
Email: semtras@yahoo.com.br

1.3 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Endereço: Tv. Ismael Araújo, 128, Bairro Santíssimo, Cep: 68106-000
Presidente do Conselho: Edvana Neres Cardoso Baia
Secretária Executiva do Conselho: Kelly Rodrigues Pereira
Nº Total de Membros: 08

ELABORAÇÃO:

Edvana Neres Cardoso Baia – Presidente do COMDCA
Maria das Graças Fernandes – Assistente Social
Teresa Cristina Melo Santos – Assistente Social

COORDENAÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCA

1. APRESENTAÇÃO

Neste Plano Municipal para Infância e Adolescência-PMIA estão contidos os elementos de consolidação de uma Política Pública Municipal comprometida com a promoção, proteção e defesa integral dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Santarém-PA. Nele o Gestor Municipal, assume a responsabilidade política ao priorizar a realização de um conjunto de ações de atenção à infância e à juventude, como metas de governo a serem alcançadas durante sua gestão.

Fruto de uma construção coletiva e participativa, formou-se uma Comissão composta por diversos representantes que incluiu Secretarias Municipais e instâncias da sociedade civil organizada, que discutiram e deliberaram sobre as principais problemáticas que atingem as crianças e adolescentes, bem como suas causas e as possíveis soluções para enfrentar as questões que dificultam a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Santarém-PA.

Este instrumento traz um novo olhar acerca da efetivação dos direitos da criança e do adolescente e também apresenta uma combinação de intervenções práticas, capazes de promover o desenvolvimento integral desta população e um arcabouço teórico que estimula a reflexão e o desenvolvimento de novos conhecimentos sobre o assunto.

A implementação desta Política, em âmbito municipal, requer o desenvolvimento de ações prioritárias de: Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança que poderão contribuir para o alcance dos objetivos e metas que constam neste Plano, melhorando significativamente a qualidade de vida desse segmento da população.

O marco final deste trabalho, compartilhado por todos os segmentos representativos da nossa Sociedade, deverá ser referendado pelo atual Gestor Público, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e encaminhado ao LEGISLATIVO MUNICIPAL para sua apreciação e transformação em dispositivo legal, assegurando que o mesmo converta-se em Política Municipal, sob a aprovação e acompanhamento de toda Sociedade.

2. ASPECTOS HISTÓRICOS, CULTURAIS, ECONÔMICOS, FÍSICOS, POPULACIONAIS E TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.

2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS.

A missão dos padres, na ***Aldeia dos Tapajós***, na foz do rio, deu origem à sede do Município que mais tarde viria a ser chamado de Santarém. Sua fundação data de 22 de junho de 1661, tendo como fundador o padre jesuita Felipe Betendorf. Devido à intensa navegação do Rio Tapajós e sua proximidade com o Rio Amazonas, a região prosperou. Em 14 de março de 1758, a aldeia dos Tapajós elevou-se à condição de ***Vila de Santarém***, e em 24 de outubro de 1848, obteve a condição de ***Cidade de Santarém*** pela Resolução n° 145, assinada pelo presidente da Província, Jerônimo Francisco Coelho.

2.2 ASPECTOS CULTURAIS.

Devido a influência da igreja católica, existe uma gama de manifestações religiosas e festividades que merecem destaque: Festa de Nossa Senhora da Conceição; São Sebastião; Santo Antônio; São João; São Pedro e o Çairé, em Alter do Chão, cujos festejos são conhecidos internacionalmente. A cultura popular santarena apresenta grande riqueza, variedade e beleza. Dentre as diversas manifestações existem: o Boi-Bumbá, o Cavalo Manco, o Cruzador Tupi, o Curimbó ou Carimbó, Desfeiteira, a Dança do Tipiti, a Dança das Pretinhas d'Angola e o Marambiré, o Pássaro, a Pastorinha, a Quadrilha e a Valsa da Ponta do Lenço.

2.3 ASPECTOS ECONÔMICOS.

A economia do Município é assentada principalmente no setor agropecuário. Mas existe um significativo crescimento dos setores de comércio e serviços, no ecoturismo, nas indústrias leves e de beneficiamento (madeireiras, movelarias, marcenarias, olarias, panificadoras, agroindústrias; beneficiamento do látex, do arroz e castanha, do pescado; torrefações, casas de farinha; fábricas de refrigerantes, sabão e gelo; pequenas unidades artesanais e vestuário).

2.4 ASPECTOS: FÍSICOS, POPULACIONAIS E TERRITORIAIS. [1]

2.3.1 LOCALIZAÇÃO

O Município de Santarém localiza-se na Região Oeste do Estado do Pará e possui uma extensão territorial de 22.886,624 km². Pertence a Região do Baixo Amazonas e sua sede municipal fica na confluência dos rios Amazonas e Tapajós. Apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 02o 25"30"S e 54o 42"50"W Gr.

2.3.2 POPULAÇÃO

294.580 habitantes[2]

2.3.3 LIMITES

Ao Norte - Municípios de Óbidos, Alenquer, Monte Alegre e Curuá; a Leste - Municípios de Prainha e Uruará; ao Sul - Municípios de Rurópolis, Aveiro, Placas e Belterra e a Oeste - Município de Juruti.

3. MARCO CONCEITUAL

Pessoas em desenvolvimento e Sujeitos de direitos!

Criança e adolescentes são pessoas em condições peculiares, isto é, em condição especial, particular, diferente, de desenvolvimento. Elas podem ser completas, prontas, acabadas enquanto crianças e adolescentes (condição peculiar), mas em relação ao adulto, está em desenvolvimento.

Justamente por isso têm direito de receber de seus responsáveis orientação, conselhos, instrução, capacitação; têm direito aos cuidados de saúde porque o seu organismo está em formação, em crescimento, em desenvolvimento, o que por vezes lhe causa crises, mal-estar, dificuldades, que exigem compreensão e ajuda, e não castigo e repreensão; tem direito de ser amada, estimulada a viver e enfrentar a existência, as dificuldades da convivência; tem direito ao fazer, direito de ir e vir, de se profissionalizar, de produzir no trabalho de acordo com sua idade; tem direito de ser acolhida, sobretudo quando lhe faltam as condições fundamentais para sobreviver, isto tudo sob a proteção familiar e comunitária.

[1]**Fonte**: retirado do site: http://www.cidade.ibge.gov.br, acesso em 07/10/14.

[2]**Fonte**: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais.

Família e Comunidade são os primeiros direitos de crianças e adolescentes, por isso cabe ao poder público proporcionar, por meio de políticas públicas intersetorializadas, condições e medidas adequadas para que seja constituída uma rede de atendimento à crianças e adolescentes, capaz de assegurar eficazmente todos aqueles direitos mencionados acima, que por ação ou omissão da sociedade, ou ainda da própria família não foram atendidos.

O fato é que durante muito tempo as crianças e adolescentes foram excluídas de exercer seus direitos de participarem dos processos decisórios da vida política de sua comunidade/sociedade e até do seu ambiente familiar. Justamente, por não concordar com essa lógica, inúmeros profissionais oriundos do poder público (executivo, legislativo e judiciário), dos diversos seguimentos da sociedade civil, que atuam junto à área da infância e adolescência, além das próprias crianças e adolescentes (usuários dos serviços existentes na rede municipal de atendimento) em um esforço coletivo pensaram num Plano, cuja proposta, dentro de um período de 02 (dois) anos, é que possam ser implementadas ações voltadas à ***promoção***, à ***proteção*** e à ***defesa*** dos direitos das crianças e adolescentes, fazendo com que os instrumentos normativos legais, como a Lei 8.069/90, Lei seja materializada significativamente no município de Santarém/PA.

4. MARCO LEGAL

Os direitos das crianças e adolescentes começam a ser delineados, no Brasil, pela primeira vez na Constituição de Brasileira de 1988, em seu Artigo 227, expresso da seguinte forma:

> "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. "

Todavia, os militantes dos direitos das crianças e adolescentes sabiam que apenas a Constituição não assegurava na plenamente os direitos, seria preciso aprovar uma lei que regulamenta-se o referido Artigo. O que foi feito em 1990, com a

aprovação da Lei 8.069, conhecida em todo o país como Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Esse diploma legal tornou-se um divisor de águas no Brasil, na medida em que passou a criar e regulamentar os mecanismos políticos, jurídicos e sociais para que direitos de crianças e adolescentes fossem assegurados, tendo como um diferencial a compreensão de que esse seguimento social é composto de sujeitos de direitos e pessoas em condições peculiares de desenvolvimento.

Por meio do ECA, diferentemente de tempos passados, crianças e adolescentes brasileiras passam a gozar de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da sua proteção integral, bem como, de todas as chances e facilidades que promovam um futuro digno, em um ambiente saudável, com segurança e cheio de oportunidades para um pleno o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, ou seja, que "*Nenhuma criança ou adolescente seja objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*". Punindo "*na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais*". Art. 5º do ECA.

Um outro documento normativo importante é o *Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente*[3] (2011 a 2020), que contou com apreciação e contribuições de toda a sociedade brasileira estabelece os princípios, as diretrizes e oseixos da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bemcomo as bases do Plano Decenal, abrangendo os objetivos estratégicos e metas norteadores da construção de matrizes programáticas para os Planos Plurianuais no período.

Existem outros diplomas legais que promovem as inter-relação entre as políticas públicas como a Lei 8.842/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; A Lei 8080/90 – Sistema Único de Saúde - SUS; A Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, e ainda Leis específicas como a de nº13.010/2014, conhecida como (Lei Menino Bernardo).

[3]**Fonte**: http://www.unicef.org/brazil/pt/PoliticaPlanoDecenal_ConsultaPublica.pdf. Acesso em 12/10/14.

Todo esse arcabouço normativo serve de suporte legal para que o poder público e a própria sociedade oriente suas ações de forma que os interesses de crianças e adolescentes sejam atendidos e a eles sejam assegurados as condições necessárias para que possam se desenvolver plenamente, em uma atmosfera livre de toda sorte de violência e opressão, por ação ou omissão de quem quer que seja.

5. OBJETIVOS

5.1- Geral:

- Formular uma Política Pública municipal eficiente, que assegure a promoção, proteção e defesa integral dos direitos fundamentais de criança e adolescentes do Município de Santarém/PA.

5.2 - Específicos:

- Fortalecer as competências familiares na comunidade escolar das crianças e dos adolescentes;
- Assegurar o acesso regular, a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na rede pública de ensino básico e, posteriormente, a outras etapas da educação;
- Fomentar a integração social de crianças e adolescentes portadores de deficiência à rede de pública de ensino básico;
- Articular e aprimorar os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes;
- Oferecer acompanhamento pedagógico e psicossocial direcionado as necessidades específicas de crianças e adolescentes;
- Promover ações educativas de prevenção à violência e a acidentes no âmbito escolar, familiar e comunitário;
- Assegurar ações de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes, bem como ampliar e melhorar as iniciativas de atenção a crianças e adolescentes usuários e dependentes de álcool e drogas,
- Ampliar a cobertura de atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, erradicando até o fim de 2017; as situações de trabalho infantil;
- Viabilizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais levando em consideração sua condição peculiar de desenvolvimento e seu potencial criativo;

- Proporcionar o acesso de crianças e adolescentes a políticas de esportes e lazer respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento, bem como assegurar a participação e a acessibilidade de crianças e adolescentes portadores de deficiências;
- Promover o protagonismo de crianças e adolescentes no âmbito comunitário;
- Aprimorar o funcionamento dos Conselhos Tutelares e dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Instituir programas de educação sexual nas escolas para prevenção e redução da gravidez precoce;
- Proporcionar aos servidores da Educação programas em saúde em articulação com órgãos públicos e instâncias da sociedade civil;
- Promover qualificação permanente para servidores públicos municipais, conselheiros municipais que trabalham com atendimento de crianças e adolescentes;

6. EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este plano deve efetivamente garantir o direito de crianças e adolescentes especialmente as que se encontram em situação de vínculos fragilizados ou rompidos. Sendo assim, sua implementação integral é fundamental para uma mudança significativa rumo ao fortalecimento de uma política pública municipal comprometida com a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Para a materialização do direito integral será necessário:

I. Cumprimento integral deste Plano pelo governo municipal;

II. Constituição formal de Comissões especificas para acompanhamento da implementação do Plano;

III. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente assumindo o presente Plano como prioridade, viabilizando recursos nos orçamentos, de um modo geral e, em particular, nos Fundos da Infância e Adolescência para a sua implementação, nos limites legais;

IV. Participação e integração entre os Conselhos de Direitos da Criança e Setoriais no Município;

V. Corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano;

7. PLANO DE AÇÃO

As propostas operacionais deste Plano estão organizadas em 05 (cinco) eixos:

- Assistência Social;
- Cultura, esporte e lazer;
- Educação;
- Saúde;
- Segurança;

Os quadros a seguir são resultados de um esforço para propor ações permanentes e de curto, médio e longo prazo almejando a superação de planos governamentais limitados apenas a uma gestão.

- Curto prazo: até 06 meses
- Médio prazo: 01 ano
- Longo prazo: 02 anos

Os prazos poderão ser revistos sempre que se fizer necessário sem perder o foco da prioridade absoluta, ao se tratar das políticas públicas voltadas para a Infância e adolescência.

Eixo 1 – Neste primeiro eixo, os problemas abordados foram no âmbito da Assistência Social, onde se observou a necessidade de se investir no combate e erradicação do trabalho infantil, na prevenção da violência doméstica e das drogas, os quais são decorrentes da vulnerabilidade social vivenciadas por famílias desestruturadas, cujos laços afetivos estão fragilizados. Sendo preciso oportunizar ações direcionadas a melhoria da qualidade de vida, assim como de fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Eixo 2 - Neste eixo, o tema discutido foi Cultura, Esporte e Lazer como forma de inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social,

contribuindo para o resgate da autoestima, estimulando e reforçando seus vínculos com a escola e família mediante práticas esportivas. Através do desporto é possível oferecer às crianças e adolescentes, uma gama de atividades que possibilitem a sua formação integral e a construção da cidadania.

Eixo 3 – Neste eixo, os problemas levantados estão relacionados à Educação. Faz-se necessário melhorar e ampliar os espaços educacionais públicos de forma a assegurar o direito de todas as crianças e adolescentes ao acesso a políticas educacionais de qualidade, em ambientes saudáveis, espaços seguros de atenção à educação. Investir na gestão de espaços, equipamentos e formação de pessoas garante um atendimento com qualidade, contribuindo para a efetivação dos direitos.

Eixo 4 – Neste quarto eixo, a ênfase foi dada a questão da saúde priorizando a problemática da violência, das DST"S, da gravidez precoce e do uso de álcool e drogas entre as crianças e os adolescentes. Visando assegurar uma política de saúde pública de acesso universal e igualitário, nos aspectos da promoção, proteção e recuperação da saúde desses segmentos sociais.

Eixo 5 – Neste último eixo, os problemas levantados se relacionam a Segurança tendo como base altos índices de acidentes de trânsito envolvendo crianças e adolescentes, no Município de Santarém-PA, sendo necessário fomentar ações estratégias de prevenção e de reabilitação de crianças e adolescentes vítimas de acidentes de trânsito de forma articulada com a rede de proteção local.

Em todos os eixos do PMIA é prioritário dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações, com plena execução orçamentária.



EIXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROBLEMAS	**CAUSAS**	**AÇÕES**	**ATORES ENVOLVIDOS**	**RESPONSAVÉL**	**PRAZO**
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Negligência vulnerabilidade social, desemprego, fragilização dos vínculos afetivos, *desestruturação familiar.*	*Realizar* palestras nas escolas e comunidade, em parceria com universidades, blitz, caminhadas para divulgação do trabalho preventivo e educativo com a sociedade.	*Governo Federal* PROPAZ/CREAS/ CRAS/ Maria do Pará / Escolas/ Abrigo de mulheres e crianças/ Pastoral/ Conselho Tutelar/ *Procuradoria Jurídica / Ministério Público/ Associações de Bairros e Igrejas*	*SEMTRAS*	02 anos
TRABALHO INFANTIL	Negligência Familiar e Baixa renda, vulnerabilidade Social, *Cultural*	*Promover* caminhadas, Acompanhamento psicossocial à família, busca ativa nas áreas de maior vulnerabilidade (feiras, praças, praias) encaminhamento para a rede de apoio (PROPAZ, CREAS e CRAS) trabalho preventivo e educativo na sociedade.	*Governo Federal/* PROPAZ/CREAS/CRAS/ Escolas / Pastoral / Vara da Infância e Adolescência / Ministério Público/ Defensoria Pública e Conselho Tutelar/ Secretaria de Transporte	*SEMTRAS*	02 anos

DROGADIÇÃO (ÁLCOOL E DROGAS)	Desestrutura Familiar/ Negligência Familiar/ Fragilização dos Vínculos Familiares/ Histórico de Violência Familiar/*Existência de Bocas de Fumo e a Proliferação de Tráfico de Drogas.*	*Fazer* acompanhamento psicossocial à família/ Encaminhamento para a rede de apoio (CAPS-AD, CREAS e CRAS) / Trabalho preventivo e educativo em todos os segmentos da sociedade.	Governo Federal/ CAPS-AD/ CREAS/ CRAS / Escolas / Rede de apoio à saúde e Pastoral. Vara da Infância e Adolescência/ Ministério Público/ Defensoria Pública e Conselho Tutelar, *PROPAZ*	*SEMTRAS*	02 anos
JOVENS QUE CUMPREM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PA	*Envolvimento de atos infracionais*	*Promover a profissionalização e inserção dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no mercado de trabalho. Realizar cursos profissionalizantes adequados de acordo com a escolaridade. Realizar encontros com adolescentes e familiares para o fortalecimento de vínculos. Realizar círculos restaurativos.*	*Governo Federal / SEMTRAS / SEMED / Juizado da Infância e da Juventude / Ministério Público / Defensoria Pública / OAB / CSEBA*	*SEMTRAS*	*02 anos*

JOVENS EGRESSOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PA	*Jovens que praticaram atos infracionais e cumpriram medidas socioeducativas*	*Promover a profissionalização e inserção dos jovens que já cumpriram medidas socioeducativas no mercado de trabalho.* *Realizar cursos profissionalizantes adequados de acordo com a escolaridade.* *Inserir os jovens e familiares nos programas sociais do município.* *Encaminhar os jovens e a família para Proteção Básica.* *Sensibilizar as Secretarias de Educação Municipal e Estadual quanto a necessidade da inserção imediata dos jovens na escola*	*Governo Federal/ SEMTRAS/SEMSA/ SEMED/5ª URE/ CSEBA/Juizado da Infância e da Juventude/ Ministério Público/OAB/ Defensoria Pública/ Conselho Tutelar.*	*SEMTRAS*	*02 anos*

EIXO 2: CULTURA, ESPORTE E LAZER					
PROBLEMAS	**CAUSAS**	**AÇÕES**	**ATORES ENVOLVIDOS**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
ALTO ÍNDICE DE MENORES INFRATORES	*Vulnerabilidade Social, Desemprego, Negligência Familiar, Fragilização dos Vínculos Afetivos e a Desestruturação Familiar.*	*Retirar as crianças e adolescentes do meio das drogas e incentivar a ocupação de seu tempo com jogos escolares, cultura e festivais.*	*Governo Federal /* SEMJEL / SEMED/ SEMTRAS / FILARMÔNICAS.	SEMJEL	02 anos
AUSÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS NAS COMUNIDADES	Falta de incentivo para as práticas esportivas.	Palestras antidrogas e Caravana esporte.	*Governo Federal /* SEMJEL / SEMSA	SEMJEL	02 anos
VIOLÊNCIA JUVENIL NA PERIFERIA DA CIDADE	Falta de incentivo para as práticas esportivas.	Atleta bom de bola e Caravana Esporte	*Governo Federal/* SEMJEL / SEMED	SEMJEL	02 anos

EIXO 3: EDUCAÇÃO					
PROBLEMAS	**CAUSAS**	**AÇÕES**	**ATORES ENVOLVIDOS**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
FALTA DE ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA NA VIDA ESCOLAR DO ALUNO	Ausência da família na escola. Conscientização da família estar presente na escola.	*Realizar* atividades na escola envolvendo e sensibilizando a família sobre sua importância no acompanhamento da vida escolar do aluno.	*Governo Federal/ Associações de Bairros e Igrejas*/Família/Escola /Aluno/SEMED	*SEMED*	Durante o ano letivo.
ALUNOS DEFASADOS EM IDADE/SÉRIE	Pais que colocam seus filhos tardiamente na escola. Pais que ao longo ano mudam de cidade.	*Realizar* parceria com o Instituto Ayrton Senna no desenvolvimento do programa de correção de fluxo: se liga e acelera.	*Governo Federal* /Família/Escola/Aluno/ SEMED/Instituto Ayrton Senna	*SEMED*	Durante o ano letivo.
ALUNOS EM SÉRIES MAIS AVANÇADAS SEM ESTAREM ALFABETIZADOS	Ausência de um acompanhamento pedagógico mais específico direcionado a cada aluno.	*Realizar* um maior acompanhamento pedagógico, como também, um trabalho direcionado para esses alunos. Realizar parceria com o Instituto Ayrton Senna no desenvolvimento do programa de correção de fluxo: se liga e acelera.	*Governo Federal/* Família/Escola/Aluno/ SEMED/ Instituto Ayrton Senna	*SEMED*	Durante o ano letivo.

ALUNOS *NÃO ALFABETIZADOS*	*Deficiência Cognitiva, Física, Mental, Desnutrição, Desestrutura Familiar, Negligência.*	*Realizar* parceria com o Instituto Ayrton Senna no desenvolvimento do programa de correção de fluxo: se liga e acelera.	*Governo Federal* / Família / Escola / Aluno / SEMED / Instituto Ayrton Senna, *Associações de Bairros, Postos e Centros de Saúde.*	*SEMED*	Durante o ano letivo.
INFREQUÊNCIA DOS ALUNOS	Falta de acompanhamento da família, como também, um maior monitoramento por parte da escola, *Conflitos Familiares, Falta de estrutura física na escola.*	*Realizar* atividades entre os pais no sentido de mostrar a importância da presença do aluno na escola.	*Governo Federal*/ Família/Escola/Aluno/ SEMED.	*SEMED*	Durante o ano letivo.
ALTO ÍNDICE DE NOTAS VERMELHAS	Ausência de um acompanhamento pedagógico mais especifico direcionado a cada aluno, *problemas de saúde, problemas psicossociais.*	*Realizar* um maior acompanhamento pedagógico, como também um trabalho direcionado para esses alunos.	*Governo Federal* / Família / Escola / Aluno / SEMED.	*SEMED*	Durante o ano letivo.

INDISCIPLINA DOS ALUNOS *NA ESCOLA*	Ausência dos pais na vida escolar do aluno; Ausência de valores familiares.	*Realizar* palestras educativas aos pais, professores e alunos, com o objetivo de conscientizar sobre a importância dos pais na vida de seus filhos, como também sensibilizar os professores quanto à importância da inovação das metodologias diferenciadas de ensino.	*Governo Federal* / Família / Escola / Aluno / SEMED / *Conselho Tutelar / Associações de Bairros e Igrejas.*	*SEMED*	Durante o ano letivo.
VIOLÊNCIA NOS ARREDORES DA ESCOLA	*Falta de Segurança pública, Falta de Guarda Municipal, Falta de Iluminação Pública, Existência de "bocas de Fumo", Venda de bebidas alcoólicas próximo as escolas.*	*Realizar* atividades na escola *e nas associações de bairros* envolvendo e sensibilizando a comunidade no intuito de diminuir a violência no bairro; Firmar parceria com os presidentes do bairro *e com as Polícias Federal, Civil e Militar.*	*Governo Federal* / Família / Escola / Aluno / SEMED / *Conselho Tutelar / Associações de Bairros / Igrejas / Polícias Federal, Civil e Militar, e SEMMA*	*SEMED*	Durante o ano letivo.

GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	Ausência dos pais na vida escolar do aluno; Ausência de valores familiares; Ausência de diálogo e orientação, *Falta de Informação.*	*Realizar* palestras educativas aos pais, mobilizando a comunidade escolar, com o objetivo de orientar e prevenir tal situação.	*Governo Federal /* Família / Escola / Aluno / SEMED / *Conselho Tutelar / Associações de Bairros / Igrejas e SEMSA*	*SEMED*	Durante o ano letivo.
DROGAS NA ESCOLA	Ausência dos pais na vida do aluno. Ausência de valores familiares. Ausência de diálogo e orientação. *Existência de bocas de Fumo dentro e fora da Escola.*	*Realizar* palestras educativas aos pais, mobilizando a comunidade escolar, com o objetivo de orientar e prevenir tal situação.	Família / Escola / Aluno / SEMED / *Governo Federal / Policias Federal, Civil e Militar/ Associações de Bairros / Igrejas e Conselho Tutelar.*	SEMED	
AGRESSIVIDADE E INDISCIPLINA DOS ALUNOS.	Desestrutura familiar. *Falta de política de paz dentro das escolas.*	*Realizar* atividades que restabeleçam os vínculos familiares, Orientação aos envolvidos, Encaminhamento à rede assistencial.	Rede assistencial / Família / Escola / Aluno / *Governo Federal / Policias Civil e Militar / Associações de Bairros e Igrejas/ Conselho Tutelar*	SEMED	Durante o ano letivo.

DIFICULDADE / DÉFICIT DE APRENDIZAGEM	Déficits cognitivos, Metodologia defasada, Problemas emocionais, *Problemas de Saúde, Falta de alimentação adequada.*	*Encaminhar e acompanhar* com profissionais especializados para proporcionar saúde e bem-estar ao aluno. Fornecer alimentação de qualidade com alto teor nutritivo, com aquisição de pelo menos 30% de produtos oriundos da agricultura familiar.	*Governo Federal/* Família/ SEMSA/ SEMED / SEMTRAS/ COMSAN/ APAE/ Conselho Tutelar / Setor pedagógico da escola/ Setor de Educação Especial – AEE / Aluno.	*SEMED COMSAN SEMTRAS*	Durante o ano letivo.
PROBLEMAS EMOCIONAIS QUE MUITOS PROFESSORES VIVENCIAM NO AMBIENTE DE TRABALHO, TORNANDO-SE ADOECIDOS (DEPRESSÃO, ESTRESSE, TRANSTORNO DE PÂNICO, ENTRE OUTROS).	Conflitos pessoais interferindo nas atividades laborais. *Baixa remuneração, Falta de melhores condições de trabalho, Salas super lotadas, Violência nas Escolas.*	*Proporcionar* assistência direcionada aos professores adoecidos com profissionais especializados, Orientações, Palestras, Encaminhamentos.	Equipe multiprofissional / Família / Professor / *Governo Federal / SEMTRAS/ SEMED/ SEMSA.*	*SEMED*	Durante o ano letivo.

ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR)	Desestrutura familiar, Meio em que está inserido.	*Fazer* visita domiciliar programada ou solicitada para acompanhar in loco a situação familiar, como garantia de direitos, proteção e assistência adequada.	*Governo Federal/ SEMTRAS/SEMSA/ SEMED/Conselho Tutelar.*	*SEMED*	Durante o ano letivo
DEFASAGEM DE OFERTAS DE VAGAS EM CRECHES.	Aumento dos nascimentos no município, atraso na liberação de verbas para a construção de creches.	*Construir e Implantar as 23 Creches que o município necessita.*	*Governo Federal /* SEMED / Gabinete do Prefeito.	SEMED	Durante o ano letivo
ALUNOS VÍTIMAS DE BULLYING NA ESCOLA	*Falta de informação. Desconhecimento da Lei.*	Realizar palestras esclarecedoras e Campanhas informativas constantes.	*SEMED/Conselho Tutelar/Família/Alunos/ SEMTRAS / Governo Federal.*	*SEMED*	*Durante o ano letivo.*

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (ALUNAS)	*Falta de informação, Desconhecimento da Lei.*	*Realizar palestras esclarecedoras e Campanhas informativas constantes.*	SEMED / SEMTRAS/ Conselho Tutelar/ Família/Alunos/Governo Federal/Policia Militar/ PROPAZ/Associações de Bairros e Igrejas.	*SEMED*	*Durante o ano letivo*

EIXO 4: SAÚDE					
PROBLEMAS	**CAUSAS**	**AÇÕES**	**ATORES ENVOLVIDOS**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
GRAVIDEZ PRECOCE.	Desestruturação familiar, Ausência de educação sexual, Estímulo da mídia e sexualização dos meios de comunicação.	*Realizar ações envolvendo a Rede cegonha e Saúde do adolescente.*	*Governo Federal,* Família/SEMED/SESPA/ SEMSA.	*SEMSA*	02 anos
ALCOOLISMO E USO DE DROGAS.	Desestruturação familiar, Predisposição química, Ausência do Estado.	Realizar exames periódicos de testagem anônima, Realizar palestras do Programa Saúde e Prevenção na Escola.	Governo Federal, Família/SEMED/ SESPA/SEMSA/ Hospital Regional do Baixo amazonas.	SEMSA	02 anos

DOENÇA SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS.	Desestruturação familiar, Ausência de educação sexual, Estímulo da mídia e sexualização dos meios de comunicação.	*Realizar exames periódicos* de testagem anônima. *Realizar palestras* Programa Saúde e Prevenção na Escola e Centro de Referência em saúde da criança.	*Governo Federal/* Família / SEMED / SESPA / SEMSA / Hospital Regional do Baixo Amazonas / Conselhos tutelares.	*SEMSA*	02 anos

EIXO 5: SEGURANÇA					
PROBLEMAS	**CAUSAS**	**AÇÕES**	**ATORES ENVOLVIDOS**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
ALTO ÍNDICE DE ACIDENTES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Falta de educação *e fiscalização* trânsito; Ausência de *responsabilidade dos pais* para com os filhos.	Programa educação em trânsito.	*Governo Federal* SEMED/SMT/ Famílias / *Conselho Tutelar / Associações de Bairros / PTRAN / DETRAN e Polícia Rodoviária Federal*	*SMT*	02 anos

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

1 - Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.São Paulo, Atlas, 1988.

2 - Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990.

3 - Programa Prefeito Amigo da Criança. Pesquisa Realizada nas Escolas - Documento Interno, 2011.

4 - Fundação Abrinq. Guia Programa Prefeito Amigo da Criança 2009 - 2012. São Paulo, sem data.

5 - Fundação Abrinq. INESC. UNICEF. De olho no orçamento criança. São Paulo,2007.

6 - Fundação Abrinq. Instituto C&A. Um município para as crianças. São Paulo,2009.

7 - Fundação Abrinq. Programa Prefeito Amigo da Criança 2009 - 2012. Mapa Fundação Abrinq. Save the Children. Programa Prefeito Amigo da Criança.

8 - Plano Municipal para Infância e Adolescência - Guia para a ação passo a passo. São Paulo, 2011.

9 - Fundação Telefônica. Conhecer para Transformar – Guia para diagnóstico e formulação da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes. São Paulo, 2011.

10 - Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília / DF, 2006.

Sites:

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (http://www.ibge.gov.br)

Portal dos Direitos da Criança e do Adolescente (http://www.direitosdacrianca.org.br)